CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extracto) n.º 20 004/2007

O Dr. António Manuel Pinto da Silva, vereador com funções delegadas da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 10 de Agosto de 2007 do vereador com funções delegadas ao abrigo do despacho n.º 6/2007, de 2 de Janeiro, vai proceder-se à discussão pública do pedido de aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/1991, de 16 de Janeiro, para o prédio localizado no lugar de Esqueiro, freguesia de Outeiro, concelho de Cabeceiras de Basto, requerido por Telmo Alexandre Magalhães Bértolo, residente no lugar de Esqueiro, freguesia de Outeiro, concelho de Cabeceiras de Basto, referente ao lote 3, nomeadamente da área de implantação passar de 175 m^2 para 230,68 m^2 e a volumetria passar de 863,60 m^3 para 1046,32 m^3. Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta na Divisão de Obras Particulares e Empreitadas. No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares deverão ser entregues na secretaria da Divisão de Obras Particulares e Empreitadas.

21 de Agosto de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *António Manuel Pinto da Silva.*

2611054368

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 20 005/2007

Revisão do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos

Torna-se público, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que, em reunião realizada em 20 de Setembro de 2007, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos emitiu a seguinte deliberação:

«Considerando que o Plano Director Municipal de Câmara de Lobos foi aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de Setembro de 2002 e ratificado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 4/2002/M, publicada no *Diário da República,* de 17 de Dezembro de 2002;

Considerando que compete à Câmara Municipal a revisão do Plano Director Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º e do n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro;

Considerando que, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 98.º do mesmo diploma, a revisão dos planos municipais de ordenamento do território pode decorrer da necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazos, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a elaboração do Plano;

Considerando a premência de um instrumento de planeamento estruturante, actualizado e integrador das estratégias actuais de desenvolvimento local e das dinâmicas sócio-económicas, demográficas e ambientais do concelho:

A Câmara Municipal reconhece a necessidade de proceder à revisão do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos, atendendo à alteração do quadro de referência que estruturou o actual plano e das perspectivas de desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental.»

A revisão do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos assenta fundamentalmente na constatação das seguintes circunstâncias:

a) Insuficiência na definição de objectivos de desenvolvimento para o concelho, associada à falta de uma estratégia municipal de ordenamento do território;

b) Falhas na compatibilização do Plano em vigor com disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com o enquadramento definido por políticas sectoriais de âmbito regional e nacional;

c) Deficiências na identificação e concretização dos elementos estruturantes do território;

d) Desajustamentos ao nível das categorias de solo definidas e, em geral, de muitas soluções normativas do Plano;

e) Desarticulação do Plano com os equipamentos e infra-estruturas, nomeadamente com o sistema de infra-estruturas viárias.

Considerando os problemas identificados, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos elegeu como objectivos estruturantes da revisão do Plano Director Municipal:

a) Definição de estratégias de crescimento local, com vista a reequacionar o enquadramento do concelho no contexto da política de desenvolvimento sustentado de toda a Região Autónoma da Madeira;

b) Adaptação do Plano às normas legais e regulamentares aplicáveis e a integração dos estudos sectoriais e das políticas regionais ou nacionais existentes;

c) Redefinição do zonamento operativo do Plano Director Municipal, de modo a adequá-lo a novas realidades do sistema sócio-económico;

d) Fixação dos elementos estruturantes e das condicionantes da ocupação do espaço;

e) Reavaliação dos mecanismos de regulação e ocupação territorial, seguida de uma distribuição mais rigorosa e ponderada dos usos do solo;

f) Articulação do regime de uso do solo com as redes de equipamentos e de infra-estruturas;

g) Identificação dos condicionamentos espaciais dos processos de transformação urbanística e a salvaguarda dos valores patrimoniais e paisagísticos;

h) Alcance progressivo da estabilização do tecido urbano e a concretização de uma estrutura verde consolidada, em articulação com a realização de intervenções de qualificação do espaço público e de reabilitação urbana;

i) Agilização dos mecanismos de operacionalidade do Plano, associados aos instrumentos de gestão urbanística;

j) Definição e reorganização das unidades operativas de planeamento, com a concretização dos respectivos objectivos programáticos e das unidades a executar por via de planos municipais ou de operações de gestão urbanística;

k) Actualização e adaptação do conteúdo do Plano em função das novas cartografias e dos sistemas de informação geográfica disponíveis;

l) Definição de mecanismos de equilíbrio e salvaguarda ambiental.

Neste quadro, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos delibera:

1.º Proceder à revisão do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

2.º Fixar o prazo de 15 meses para a sua elaboração, de acordo com a seguinte programação, a partir da data da publicação da presente deliberação no *Diário da República:*

Fase 1 — publicitação e participação — dois meses;

Fase 2 — elaboração dos estudos de caracterização e proposta de alterações — oito meses;

Fase 3 — discussão pública, ponderação dos resultados e elaboração da proposta final — três meses;

Fase 4 — aprovação, ratificação, registo e publicação — dois meses.

3.º Iniciar os procedimentos para a constituição da equipa técnica multidisciplinar que irá desenvolver a revisão do Plano.

4.º Abrir um período de participação pública para efeitos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação da deliberação no *Diário da República,* de modo a permitir a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão.

5.º Informar as organizações económicas, sociais, culturais e ambientais de maior relevância da área do município que pretendam fazer-se representar na comissão mista de coordenação de que deverão manifestar essa pretensão, mediante requerimento dirigido à Câmara Municipal, nos 15 dias imediatos à publicação da presente deliberação no *Diário da República,* com indicação dos respectivos representantes.

6.º Informar que, para mais esclarecimentos, devem ser contactados os serviços do Departamento de Gestão e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no rés-do-chão do edifício dos Paços do Concelho à Praça da Autonomia, 9304-001 Câmara de Lobos, no horário normal de expediente.

7.º Publicar esta deliberação no *Diário da República* e na comunicação social, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, bem como publicitar a mesma através de editais a colocar nos locais de estilo.

Das sugestões e informações referidas no n.º 4.º da deliberação devem constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam, devendo as mesmas ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos e, sempre que necessário, acompanhadas por planta de localização.

Mais se informa que, durante o período de participação pública indicado no n.º 4.º da deliberação, a fundamentação e outros elementos preparatórios para a revisão do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos, bem como o relatório de avaliação da execução do plano, encontrar-se-ão em exposição nos serviços do Departamento de Gestão e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no rés-do-chão do edifício dos Paços do Concelho à Praça da Autonomia, 9304-001 Câmara de Lobos, telefone n.º 291911080, no horário normal de expediente.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Arlindo Pinto Gomes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 20 006/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 3 de Outubro de 2007, proferido no âmbito de competência delegada pela Câmara Municipal, vai proceder-se à discussão pública relativa à alteração ao loteamento n.º 12/07, em que é interessado Armando Moreira de Amorim, durante o período de 15 dias com início no 1.º dia útil posterior à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos na Divisão de Obras Particulares Planeamento e Gestão Urbanística, sita no Largo de Calouste Gulbenkian, em Caminha.

3 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Costa.*

2611053865

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 20 007/2007

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por meu despacho de 3 do corrente mês, foi nomeado o funcionário Jorge Luís Vaz Neves Esteves na categoria de técnico superior principal, engenheiro civil.

O referido candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* conforme o estipulado no artigo 11.º do decreto-lei acima supracitado.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva.*

2611054294

Aviso n.º 20 008/2007

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 3 do corrente mês, foi nomeado o funcionário José da Cunha Carvalho Meireles na categoria de operário qualificado, asfaltador.

O referido candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* conforme o estipulado no artigo 11.º do decreto-lei acima supracitado.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva.*

2611054316

Aviso n.º 20 009/2007

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 3 do corrente mês, foi nomeado o funcionário Luís António Monteiro Simões Gomes na categoria de técnico especialista, topógrafo.

O referido candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* conforme o estipulado no artigo 11.º do decreto-lei acima supracitado.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira Mota Silva.*

2611054330

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Regulamento n.º 276/2007

A exigência de licenciamento da ocupação do domínio público municipal abrange a ocupação ou utilização do solo, mas também do subsolo e espaço aéreo correspondente à superfície do bem em causa.

O poder de atribuir a referida licença compete à Câmara Municipal, no âmbito do exercício das suas competências de administração do domínio público municipal, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações.

Neste contexto, há, inequivocamente, uma carência de previsão regulamentar de trâmites procedimentais relativos ao licenciamento da ocupação ou utilização do domínio público municipal, sendo certo que o município de Chaves tem uma palavra a dizer sobre a forma de ocupação ou utilização de tal domínio.

Nesta perspectiva, torna-se imperiosa a definição de uma disciplina normativa que regule a intervenção no subsolo do domínio público para instalação e reparação de redes eléctricas, telefones, gás e águas, esgotos domésticos, pluviais e outras no concelho de Chaves.

Acresce que a Lei das Finanças Locais autoriza, expressamente, o município a cobrar taxas pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal a todas as entidades que não beneficiem de uma isenção legal expressa nesse sentido.

As referidas taxas pela utilização dominial fundam-se no benefício económico auferido pelo agente que implanta as suas infra-estruturas no subsolo.

É neste contexto que deve ser perspectivada a aprovação do presente Regulamento, assegurando, em síntese, dois objectivos fundamentais:

a) Por um lado, dotar o município de um quadro regulamentar que possa, com coerência, certeza e segurança jurídicas, disciplinar, convenientemente, a utilização do espaço de domínio público municipal, particularmente do seu subsolo;

b) Por outro lado, introduzir uma cultura de responsabilidade assente na prévia necessidade de controlo administrativo da utilização desse espaço pelos respectivos operadores, mediante o pagamento, justo e proporcional, das taxas correspondentes e na salvaguarda da efectiva e correcta restauração do espaço público intervencionado.

Foram ouvidas, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, a ANACOM, EDP, PT Comunicações, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., TV Cabo Portugal e entidades concessionárias de distribuição de gás natural e propano.

Foi sujeito à apreciação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Nestes termos, e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *b*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da alínea *c*) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, a Assembleia Municipal de Chaves aprovou, em 26 de Setembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *b*) do n.º 7 do artigo 64.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se às obras e trabalhos a realizar no subsolo do domínio público municipal do concelho de Chaves,